



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: [conselhos.srminas@yahoo.com.br](mailto:conselhos.srminas@yahoo.com.br) SÃO ROQUE DE MINAS – MG



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.998, de 13 de maio de 2026**, e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar, acompanhar, monitorar e exercer o controle social das ações relativas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das ações do CMDCA, com definição de prioridades, objetivos, responsabilidades, prazos, métodos e resultados esperados para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação constitui instrumento de planejamento e orientação das ações a serem desenvolvidas no âmbito da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ação para o exercício de 2026 contempla ações voltadas ao fortalecimento e estruturação do CMDCA, fortalecimento do Conselho Tutelar, articulação da Rede de Proteção e da rede socioassistencial, promoção e proteção da Primeira Infância, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, educação em direitos, participação e protagonismo infantojuvenil, capacitação da rede de atendimento e ações relacionadas ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**CONSIDERANDO**, por fim, a apresentação, análise, discussão e aprovação do **Plano de Ação do CMDCA – exercício 2026**, pelos conselheiros presentes na **Reunião Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 014/2026**;

**RESOLVE:**



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA AÇÃO SOCIAL

AVENIDA PREFEITO NILZO DE FARIA Nº20 – BAIRRO MARIA RODART – 37928-000

E-MAIL: [conselhos.srminas@yahoo.com.br](mailto:conselhos.srminas@yahoo.com.br) SÃO ROQUE DE MINAS – MG



**Art. 1º** Fica **APROVADO** o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2026, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins.

**Art. 2º** O Plano de Ação aprovado por esta Resolução estabelece as diretrizes, prioridades, ações, objetivos, responsabilidades, prazos, métodos e resultados esperados para a atuação do CMDCA e para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o exercício de 2026.

**Art. 3º** A execução das ações previstas no Plano deverá observar as competências do CMDCA, a legislação vigente, a articulação com o Conselho Tutelar, Poder Executivo, rede de proteção, rede socioassistencial, políticas públicas setoriais, entidades da sociedade civil e demais órgãos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º** As ações relacionadas ao **Fundo da Infância e Adolescência – FIA** deverão observar o planejamento aprovado pelo CMDCA, a disponibilidade de recursos, as deliberações do Conselho e a legislação aplicável à gestão, destinação, financiamento, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Art. 5º** O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano de Ação, podendo promover adequações e atualizações sempre que necessárias, mediante deliberação do colegiado e observância das normas aplicáveis.

**Art. 6º** O Plano de Ação do CMDCA – exercício 2026 integra esta Resolução como **Anexo Único**, devendo permanecer arquivado junto à documentação oficial do Conselho para fins de acompanhamento, controle, publicidade e fiscalização.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

São Roque de Minas/MG, 03 de Agosto 2026.

INGRID MICAELÉ RODRIGUES SOARES

Presidente do CMDCA